

LEI N.º 3.340, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Convalida a abertura de crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente e altera a Lei n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2018-2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convalidada a abertura de crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais), aberto pelo Decreto s/n.º, de 10 de julho de 2020, para atender aos programas e ações discriminados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional extraordinário de que trata o *caput* deste artigo destina-se a viabilizar o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus Disease 2019 – Covid-19 –, no âmbito do Município de Unaí, declarada pelo Decreto n.º 5.293, de 17 de março de 2020.

Art. 2º A vigência do crédito convalidado no artigo 1º desta Lei está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º O Programa n.º 2401, denominado Bloco da Proteção Social Básica, constante do Quadro Analítico de Programas de Governo do Anexo III da Lei n.º 3.129, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a inclusão da ação constante no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2020.

Unaí, 10 de setembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.340, de 10/9/2020)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário de Governo Interino

NILTON GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

(Fls. 3 da Lei n.º 3.340, de 10/9/2020)

ANEXO I DE QUE TRATA O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.340, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

PROGRAMAÇÃO

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.07.02.08.244.2401.1133.3.1.90.04.00	1216	129	100.000,00
2	02.07.02.08.244.2401.1133.3.1.90.11.00	1214	129	100.000,00
3	02.07.02.08.244.2401.1133.3.1.90.13.00	1215	129	25.000,00
4	02.07.02.08.244.2401.1133.3.1.90.94.00	1216	129	30.000,00
5	02.07.02.08.244.2401.1133.3.1.91.13.00	1217	129	25.000,00
6	02.07.02.08.244.2401.1133.3.1.90.16.00	1218	129	50.000,00
7	02.07.02.08.244.2401.1133.3.3.90.30.00	1219	129	400.000,00
8	02.07.02.08.244.2401.1133.3.3.90.32.00	1220	129	300.000,00
9	02.07.02.08.244.2401.1133.3.3.90.36.00	1221	129	100.000,00
10	02.07.02.08.244.2401.1133.3.3.90.39.00	1222	129	200.000,00
11	02.07.02.08.244.2401.1133.4.4.90.52.00	1223	129	100.000,00
12	02.07.02.08.244.2401.1133.4.4.90.51.00	1224	129	100.000,00
Total				1.530.000,00

(Fls. 4 da Lei n.º 3.340, de 10/9/2020)

ANEXO II DE QUE TRATA O *CAPUT* DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 3.340, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“ANEXO III DA LEI N.º 3.129, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

QUADRO ANALÍTICO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Plano Plurianual 2018-2021

Anexo III – Programa de Governo

Nome do Programa	2401 – Bloco da Proteção Social Básica	Unidade Responsável	02.07.02 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC)
-------------------------	--	----------------------------	---

Quadro de Ações

Tipo	Ação [Funcional Programática]	Produto (Unidade de Medida)	Metas		
			Ano	Física	Financeira (R\$)
Projeto	1133 Enfrentamento da Emergência - COVID-19 (SUAS) (02.07.02.08.244.2401)	(População Protegida)	2018		
			2019		
			2020	1	1.530.000,00
			2021	-	-

.....” (NR)